

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021 – Proc. Administrativo n.º 000.201/2021.**

**OBJETO: ”Registro de preços para aquisição de materiais de escritório diversos, acessórios de informática e monitor de computador”.**

**ANEXO 03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ----/21**

Aos ..... de ..... de 2021, às 09h00min., reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**, para formalizar o registro de preços para fornecimento de materiais de escritório diversos, acessórios de informática e monitor de computador, que terá validade de 12 (doze) meses, sendo registrados os seguintes preços, quantidades, marcas e licitantes que ofertaram os menores preços por lote:

LOTE N.º

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
<b>COMPROMISSÁRIO</b>				

Publicada a Ata de Registro de Preços, as empresas que cotaram os menores preços por lote, conforme quadro acima, gozarão de preferência na aquisição dos mesmos, sem qualquer obrigação por parte da **FUSAME** de adquiri-los.

Sérgio Luis Mancini  
**Presidente da FUSAME**

Sidnei de Andrade  
**Pregoeiro**

**Membro da equipe de apoio**

**Membro da equipe de apoio**

## MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de compromisso de fornecimento, de um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sérgio Luis Mancini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.775.188-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 839.317.408-20, a seguir denominada **FUSAME** e, de outro lado, o **COMPROMISSÁRIO**:

(...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (...), estabelecida e com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (...), (...), portador da cédula de identidade n.º (...), inscrito no CPF/MF sob n.º (...), ajustam o presente compromisso de fornecimento, garantindo-lhes expectativa de fornecimento:

### Cláusula Primeira: Do Objeto.

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 03/2021** (processo administrativo n.º 000.201/2021), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para fornecimento materiais de escritório diversos, acessórios de informática e monitor de computador:

LOTE N.º

ITEM	MARCA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R\$
<b>COMPROMISSÁRIO</b>				

### Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.

O **COMPROMISSÁRIO** receberá os menores preços registrados em seus respectivos nomes e de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação, cumpridas as obrigações pactuadas e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência

à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

**Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

**1 - a FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

**2- O COMPROMISSÁRIO** se obriga:

a) a fornecer os itens registrados, de acordo com as especificações constantes do Anexo 01 do Edital, da marca ofertada e nas quantidades solicitadas pelo Setor de Suprimentos à **FUSAME**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de solicitação;

b) a entregar somente itens devidamente embalados, sem qualquer tipo de defeito e de acordo com a descrição do anexo 01 do edital;

c) a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens não aceitos, qualquer que seja o motivo;

d) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

e) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação.

f) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução;

**Parágrafo primeiro:** a **FUSAME** não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo segundo:** o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo terceiro:** caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

**Parágrafo quarto:** A **FUSAME** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

**Parágrafo quinto:** Os quantitativos mínimos e máximos expressos no Anexo 07 do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Suprimentos da FUSAME para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

**Cláusula quarta: Da Subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

**Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo único:** o valor registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

**Cláusula sexta: Das Penalidades.**

Os **COMPROMISSÁRIOS** ficam sujeitos a multas por:

a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea “a”, calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

b) multa de 10% (dez por cento), por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea “c”, calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

c) multa de 30% (trinta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado da primeira fatura do **COMPROMISSÁRIO**, após a aplicação da penalidade ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme oportunidade e conveniência da Administração, sem qualquer tipo de notificação, aviso ou interpelação judicial, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo primeiro:** ficam ressalvadas outras possibilidades de rescisão unilateral não previstas, mas que a critério da FUSAME interfiram na excelente execução deste instrumento.

**Parágrafo segundo:** em hipótese alguma a vontade manifestada pela FUSAME ensejará o pagamento de multa.

**Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo 000.201, de 28 de janeiro de 2021, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações.

**Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento serão dirimidos no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justas e acordadas, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, ..... de ..... de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**  
**Sérgio Luis Mancini – Diretor Presidente da FUSAME**

---

.... (Contratada)

.....(Representante legal)

---

- Gestor(a) do Contrato

Testemunhas:

---

Nome :  
RG n.º:

---

Nome :  
RG n.º: